



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025-L

Data: 10 de setembro de 2025

PARECER Nº 36/2025

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião realizada em 24 de setembro de 2025, em formato eletrônico, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Resolução nº 05/2025, do Legislativo Municipal, que altera o artigo 82 da Resolução nº 02/2025, que institui o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo os autores da matéria, a proposta visa adequar a rotina legislativa às necessidades e realidades atuais tanto dos parlamentares quanto dos servidores da Casa e dos Órgãos Administrativos em geral. Diversos municípios brasileiros já adotaram o turno da manhã para realização das sessões ordinárias, constatando-se maior fluidez nos trabalhos legislativos e melhor aproveitamento do tempo, especialmente no que se refere ao planejamento e encaminhamento das demandas administrativas.

No entendimento dos autores, outro fator relevante diz respeito ao acesso da população às sessões. Atualmente, os trabalhos do plenário são gravados e transmitidos pelos canais oficiais da Câmara, o que garante ampla publicidade e transparência dos atos legislativos. Dessa forma, a mudança para o período da manhã não compromete o acompanhamento popular, uma vez que os cidadãos podem assistir às sessões a qualquer momento, de forma on-line ou por meio do arquivo das transmissões disponíveis.

Ademais, a alteração proposta poderá favorecer a organização das demais atividades parlamentares ao longo do dia, como reuniões com a comunidade, visitas institucionais, fiscalizações e atendimento aos munícipes, fortalecendo a atuação dos vereadores em seus diversos papéis. Vale ressaltar que no horário noturno são realizadas várias reuniões com a comunidade, justamente pela maior participação que o turno diurno inviabiliza.

Por fim, cabe ressaltar que o mandato parlamentar exige comprometimento e disponibilidade do vereador, tanto para o comparecimento às sessões plenárias quanto para o atendimento à população, participação em reuniões, visitas institucionais e ações de fiscalização. A alteração proposta contribui para uma melhor organização da agenda parlamentar, permitindo que o tempo seja dedicado às demais atividades próprias do cargo, em benefício direto da coletividade.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Sendo assim, e após considerar as justificativas acima apresentadas pelos autores, os integrantes da Comissão de Justiça e Redação decidem exarar parecer favorável por maioria de votos, sendo registrado o voto contrário da vereadora Tânia Maion. Sala de reuniões, em 24 de setembro de 2025.

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br